



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

Processo Seletivo 2023.1 da UFCG - Vagas Remanescentes - Edital PRE Nº 22/2023

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O NÃO CADASTRAMENTO

CANDIDATO (A)	CAMPUS CURSO PRETENDIDO - TURNO - CÓDIGO E-MEC	Número do Recurso	Resultado	Motivo do Indeferimento
Ana Caroline Ferreira da Silva	LETRAS - LINGUA PORTUGUESA (LICENCIATURA) (CG) (I) - INTEGRAL - CG - 13310110	145725	Indeferido	No Edital n. 22/2023, especificamente no item: "10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG)."
Andreza kelly de Souza Medeiros	NUTRICAÇÃO (CT) (I) - INTEGRAL - CT - 51206100	826977	Indeferido	No Edital n. 22/2023, especificamente no item: "10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG)."
Debora Batista da Silva	ENGENHARIA DE MATERIAIS (CG) (I) - INTEGRAL - CG - 11126100	996343	Indeferido	No Edital n. 22/2023, especificamente no item: "10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido

				classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG)."
Rafael Belarmino de Araújo	ENGENHARIA ELETRICA (CG) (I) - INTEGRAL - CG - 14123100	588786	Indeferido	No Edital n. 22/2023, especificamente no item: "10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG)."
Thyfany Freitas de Oliveira	PEDAGOGIA (LICENCIATURA) (CG) (M) - MATUTINO - CG - 13312110	921820	Indeferido	No Edital n. 22/2023, especificamente no item: "10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG)."

Campina Grande/PB, 14 de junho de 2023.

Publicado pela **Comissão de Processos Vestibulares**.

Lincoln da Silva Diniz
Coordenação Geral de Graduação - CGG
Pró-Reitoria de Ensino - PRE